



DECRETO MUNICIPAL N° 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal durante as festividades de fim de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02-A, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Feriado de Natal, comemorado na quinta-feira, dia 25 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Feriado de Confraternização Universal, comemorado na quinta-feira, dia 1º de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Pontos facultativos no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, durante as festividades de fim de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 24/12/2025 (quarta-feira) – expediente até às 13h;
- II – 25/12/2025 (quinta-feira) – Feriado;
- III – 26/12/2025 (sexta-feira) – ponto facultativo;
- IV – 31/12/2025 (quarta-feira) – ponto facultativo;
- V – 01/01/2026 (quinta-feira) – Feriado; e
- VI – 02/01/2026 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Excetua-se os serviços considerados essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico imediato definir e organizar a escala dos servidores necessários à continuidade dos serviços essenciais, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o regular funcionamento das atividades indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito